



PORTARIA ATO DE PESSOAL N.º 1074/2025, DE 08 DE outubro DE 2025.

“Institui a Comissão de Verificação – Cota PCD (pessoa com deficiência) – Vestibular UNIRG e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º. 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.590 de 26 de dezembro de 2022, que reserva no mínimo 10% (dez por cento) das vagas no vestibular da Universidade de Gurupi – UnirG para estudantes com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 017/2023 do CONSUP que aprova critérios para ingresso aos cursos de Graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, de candidatos egressos de escolas públicas e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Portaria/Reitoria n.º 061/2025 de 02 de outubro de 2025, que nomeia a Comissão de verificação da condição de deficiência dos candidatos convocados pela Lei Municipal n.º 2.590, de 26 de dezembro de 2022, que reserva no mínimo 10% (dez por cento) das vagas no vestibular da Universidade de Gurupi – UnirG para estudantes com deficiência;

CONSIDERANDO que os trabalhos de verificação/avaliação da condição de pessoa com deficiência exigem avaliação profissional técnica;

RESOLVE:

Art. 1.º. **INSTITUIR** a composição da Comissão de Verificação – Cota PCD (pessoa com deficiência) – Vestibular UnirG dos Processos Seletivos para 2026/1. A comissão terá vigência no período de 01/11/2025 a 31/01/2026 e será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	FUNÇÃO
Julian de Almeida	Presidente
Brenner Brandão Silva	Membro qualificado – Médico – CRM 3266/TO
Laslei Aparecida Teles	Membro qualificado – Psicólogo – CRP 23/000183

Art. 2.º. A gratificação pelo encargo da referida Comissão se dará em conformidade com o art. 76 da Lei Municipal n.º 1755/2008 e o art. 41 da Lei Municipal n.º. 1774/2008, bem como com o nível de complexidade 2 do Anexo Único da Portaria n.º 822/2014 para o presidente e ainda com o triplo do valor de membro do nível de complexidade 2, para o membro qualificado dada a complexidade/natureza e especialidade que o serviço requer, com 

pagamento em caráter improrrogável, o que deve ocorrer em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/Reitoria nº 047/2025.

Gabinete da Presidência da Fundação Unirg, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.


Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação Unirg
Decreto nº. 233/2021

